

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a CPL será presidida pela servidora Ana Carolina Fraissat Faria Mamede.

Art. 2º. Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, além da elaboração dos Editais e seus anexos, excetuando-se os Termos de Referência, Projetos Básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, que são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação.

Art. 3º. A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente. Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 067/2021-SIC.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios Portaria nº 68/2021-SIC

Protocolo 233223

EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/2021-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, através do Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, designado por meio da Portaria nº 068/2021-SIC, resolve designar os servidores Jaime Ricardo Ferreira, CPF nº 533.431.151-34, e, Guilherme Felippe Alves Paiva, CPF nº 757.699.801-68, lotados na Subsecretaria de Fomento e Competitividade, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, processo SEI n° 2021.0005.900.0721, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05, e a empresa AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, cujo objeto é a disponibilização das LINHAS DE CRÉDITOS DA GOIÁSFOMENTO, aos interessados regularmente estabelecidos nos Municípios do Estado de Goiás, desde que os financiamentos sejam enquadráveis nas linhas de crédito operacionalizadas pela GOIÁSFOMENTO S/A e cumpridas às exigências contidas em suas normas, observadas os aspectos fundamentais de regularidade fiscal em todos os níveis e de idoneidade cadastral, sem restrições que comprometam a boa técnica bancária, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

RENATO MENESES TORRES

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios Portaria nº 068/2021-SIC

Protocolo 233438

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SIC

Processo nº: 2021.0005.900.0721

Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e, Secretaria de Estado da Retomada, visando a disponibilização das LINHAS DE CRÉDITOS DA GOIÁSFOMENTO, aos interessados regularmente estabelecidos nos Municípios do Estado de Goiás, desde que os financiamentos sejam enquadráveis nas linhas de crédito operacionalizadas pela GOIÁSFOMENTO S/A e cumpridas às exigências contidas em suas normas, observadas os aspectos fundamentais de regularidade fiscal em todos os níveis e de idoneidade cadastral, sem restrições que comprometam a boa técnica bancária

Proponente: Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25

Partícipes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16; e, Secretaria de Estado da Retomada, CNPJ nº 37.992.607/0001-05

Valor Global: Sem repasse de valor

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 21/05/2021 a

20/05/2023

Data da Outorga: 21/05/2021

Goiânia, 26 de maio de 2021.

José Antônio Vitti

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 233410

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central - ABC

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA BRASIL CENTRAL Portaria 128-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei n° 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e suas alterações posteriores, sobretudo quando da vigência da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores; e o Decreto Estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art 1° - Revogar a Portaria 247-PRESID/2020 - ABC (000016611904).

Art. 2º - Instituir, nos termos dos art. 327, da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias -, e posteriormente, conforme diretrizes da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Agência Brasil Central - ABC, constituída pelos seguintes servidores:

- I Relton Santos Ramos CPF nº 055.929.171-04, Administrador C, Presidente;
- II Otair José da Silva CPF nº 755.606.156-68, Assistente de Comunicação, Membro;
- III Leandro Irias Franco CPF nº 816.294.941-00,
 Assistente de Comunicação, Membro;
- IV Luiz Cláudio do Nascimento Cavalcante CPF n° 775.249.931-53, Assistente de Comunicação, Membro;
- V **Moacir Paula Avelar Segundo CPF n° 980.315.701-91**, Analista de Gestão Governamental, Membro.
- Art 3° Compete à Comissão ora instituída promover a apuração dos atos e fatos advindos de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas na Agência Brasil Central ABC;
- Art 4° No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover o interrogatório do acusado e oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias sob seu patrocínio;
- Art 5° As sindicâncias deverão ser registradas no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais SISPAC, nos termos do art. 7°, §1° do Decreto n° 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela respectiva comissão permanente;
- Art 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior

Presidente

Protocolo 233233